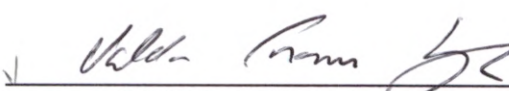


DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA
OBJETO DO CONTRATO		HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		20/07/2020 (com vigência a partir de 01/08/2020)
JUSTIFICATIVA	(x)	Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão para custeio das atividades no exercício de 2021.
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE		As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 30 de dezembro de 2020.
PELA CONTRATANTE		 Dr. Eduardo Ribeiro Secretário Executivo Secretaria de Estado da Saúde Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde
PELA OSS CONTRATADA		 Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo FAEPA  Profº Dr. Valdair Francisco Muglia Diretor Científico FAEPA

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): SPDOC nº **1142913/2020**

OBJETO: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 65.890.000,00

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 30 de dezembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 111.746.368-07

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 705.704.006-78

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Profº Dr. Valdair Francisco Muglia
Cargo: Diretor Científico
CPF: 090.564.118-37

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 111.746.368-07

Assinatura: _____



Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Responsáveis que assinaram prestação de contas:
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Danilo Cesar Fiore
Cargo: Coordenador de Saúde
CPF: 345.074.868-82

Assinatura: _____



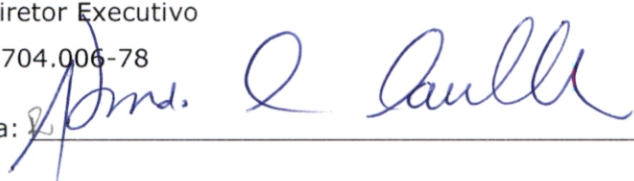
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 705.704.006-78

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profº Dr. Valdair Francisco Muglia

Cargo: Diretor Científico

CPF: 090.564.118-37

Assinatura: 

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO, INFORMANDO, INCLUSIVE, O ENDEREÇO ELETRÔNICO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/21

Processo SPDOC nº 1142913/2020
Processo 2021 SES-PRC-2020/49403

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/07/2020 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, brasileiro, RG. nº 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu **Diretor Científico Profº Dr. Valdair Francisco Muglia**, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1142913/2020, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 20/07/2020, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
- b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
- c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Parágrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 20/07/2020, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

*Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$65.890.000,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e noventa reais), onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75, para o exercício de 2021 cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.***

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 141/12

MÊS	CUSTEIO 2021 (R\$)
JANEIRO	5.500.000,00
FEVEREIRO	5.490.000,00
MARÇO	5.490.000,00
ABRIL	5.490.000,00
MAIO	5.490.000,00
JUNHO	5.490.000,00
JULHO	5.490.000,00
AGOSTO	5.490.000,00
SETEMBRO	5.490.000,00
OUTUBRO	5.490.000,00
NOVEMBRO	5.490.000,00
DEZEMBRO	5.490.000,00
TOTAL	65.890.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2021 até encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

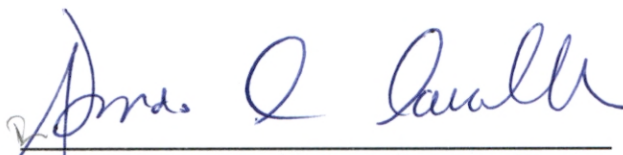
O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

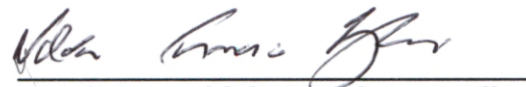
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de dezembro de 2020.



Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo



Profº Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico

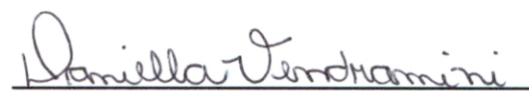


Dr. Jeancarlo Gorinchteyn
Secretário de Estado da Saúde

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:



Nome:
R.G.: 43.750.174-7

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE (Lei Complementar nº 971/95), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;

- ♦ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ♦ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ♦ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;

- ♦ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ♦ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ♦ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- ♦ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ♦ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- ♦ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ♦ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ♦ Sangue e hemoderivados;
- ♦ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ♦ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria MS/GM nº. 44, de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

Handwritten signature and mark

3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- ♦ Primeira consulta: agendamento via Central de Regulação (CROSS)
- ♦ Interconsulta
- ♦ Consultas subseqüentes (retornos)
- ♦ Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas

4.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de referências regional (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios, outros) ao ambulatórios do Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade e agendado por meio da Central de Regulação (CROSS).

4.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

4.3 Entende-se por consulta subseqüente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subseqüentes das interconsultas.

4.4 Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).

4.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

4.6 Com relação às sessões de Tratamentos Clínicos: (Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Terapia Especializada – Litotripsia), SADT Externo (Diagnóstico em Laboratório Clínico – CEAC e Diagnostico em Anatomia Patológica – CEAC e SEDI – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Aditamento ao presente contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de **1.560** saídas hospitalares anual, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS POR CLÍNICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Clínica Médica	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560
Clínica Obstétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clínica Pediátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clínica Psiquiátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560

II.1.2 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de **2.640** saídas hospitalares anual de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Eletivas	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	2.640
Urgências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	2.640

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH - DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

CIRURGIA HOSPITAL-DIA/CIRURGIA AMBULATORIAL													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgia Hospital-Dia	226	226	226	226	226	226	226	226	226	226	226	226	2.712
Cirurgia Ambulatorial (CMA/cma)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200
Total	326	326	326	326	326	326	326	326	326	326	326	326	3.912

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL (serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas

O volume de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

CONSULTAS MÉDICAS													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interconsulta	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1.080
Consulta Subsequente	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	3.480
Total	380	380	380	380	380	380	380	380	380	380	380	380	4.560

II.2.b) Atendimento ambulatorial em Especialidades não Médicas.

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

CONSULTAS NÃO MÉDICAS													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeiras Consultas Rede	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interconsultas	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1.080
Consultas Subseqüentes	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.400
Procedimentos Terapêuticos (sessões)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	3.480

ESPECIALIDADES MÉDICAS	2021
Acupuntura	
Alergia / Imunologia	
Anestesiologia	
Cardiologia	X
Cirurgia Cardiovascular	
Cirurgia Cabeça e Pescoço	
Cirurgia Geral	
Cirurgia Pediátrica	
Cirurgia Plástica	
Cirurgia Torácica	X
Cirurgia Vascular	
Dermatologia	
Endocrinologia	X
Endocrinologia Infantil	
Fisiatria	
Gastroenterologia	
Geriatria	X
Ginecologia	
Hematologia	X
Infectologia	
Mastologia	
Nefrologia	
Neonatologia	
Neurologia	
Neurologia Infantil	
Neurocirurgia	
Obstetrícia	
Oftalmologia	X
Oncologia	
Ortopedia	X
Otorrinolaringologia	
Pneumologia	X
Pneumologia Infantil	
Proctologia	X
Psiquiatria	
Reumatologia	
Urologia	
Outros	X

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	2021
Enfermeiro	X
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	X
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional	X
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros	X

II.3 ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) (X)
Atendimento de Urgência não referenciado (Porta Aberta) ()

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas de Urgência	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
Total	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600

II. 4 – AME Américo Brasiliense

II. 4. a) Atendimento em Especialidades Médicas

CONSULTA MÉDICA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	14.400
Interconsulta	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	15.000
Consulta Subsequente	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	43.128
Total	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	72.528

ESPECIALIDADES MÉDICAS	2021
Acupuntura	
Alergia / Imunologia	X
Anestesiologia	X
Cardiologia	X
Cirurgia Cardiovascular	
Cirurgia Cabeça e Pescoço	X
Cirurgia Geral	X
Cirurgia Pediátrica	
Cirurgia Plástica	X
Cirurgia Torácica	X
Cirurgia Vascular	X
Dermatologia	X
Endocrinologia	X
Endocrinologia Infantil	
Fisiatria	
Gastroenterologia	X
Geriatrics	X
Ginecologia	X
Hematologia	X
Infectologia	X
Mastologia	
Nefrologia	X
Neonatologia	
Neurologia	X
Neurologia Infantil	
Neurocirurgia	
Obstetrícia	
Oftalmologia	X
Oncologia	
Ortopedia	X
Otorrinolaringologia	X
Pneumologia	X
Pneumologia Infantil	
Proctologia	X
Psiquiatria	
Reumatologia	X
Urologia	X
Outros	X

II. 4. b) Atendimento em Especialidades não Médicas

CONSULTA NÃO MÉDICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas Não Médicas	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	24.000
Procedimentos Terapêuticos (Sessões)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	24.000

ESPECIALIDADE NÃO MEDICAS	2021
Enfermeiro	X
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	
Nutricionista	
Psicólogo	
Terapeuta Ocupacional	
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros	X

II. 4. c) Cirurgias Ambulatoriais

O AME deverá realizar **1.560 Cirurgias Ambulatoriais**

CIRURGIA AMBULATORIAL MENOR													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgias ambulatoriais CMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cirurgias ambulatoriais cma	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560
Total	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560

II.5 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade de **19.968 exames**, a pacientes **EXTERNOS** ao ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Diagnóstico Laboratório Clínico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Anatomia patológica e citopatologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Radiologia	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	1.140
Ultra-Sonografia	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	4.572
Tomografia Computadorizada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resson. Magnética	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Medicina Nuclear in Vivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Endoscopia	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	2.160
Radiologia Intervencionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Métodos Diagn.em especialidades	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	12.096
Procedimentos especiais Hemoterapia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	19.968

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I – PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS

Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I.1 A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da **CONTRATADA**, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços:

- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica
- (X) Hospital Dia Cirúrgico /Cirurgias Ambulatoriais
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades não Médicas
- (X) Atendimento a Urgências
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo – SADT Externo (Ame)
- () Outros atendimentos.

I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços.

II – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme detalhado nas Tabelas que se seguem.

II.1 Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, podendo gerar ajuste financeiro a menor de 10% a 30% no valor do repasse para custeio da unidade no semestre, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e respeitando-se a proporcionalidade de cada modalidade de contratação de atividade assistencial especificada na TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no presente Anexo.

II.1.1 Da análise realizada poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do instrumento contratual.

II.1.2 A avaliação do cumprimento das metas não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II.2 Do período de avaliação:

- 1º semestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 2º semestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro no ano seguinte.

II.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais), para efeito de desconto, será efetivada no semestre posterior.

II.2.1 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

II.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

II.4 O valor repassado de custeio no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", será distribuído percentualmente nos termos indicados na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível.

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO			
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO			
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	42%		
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	21%		
Hospital Dia / Cirurgia Ambulatorial	7%		
Urgência	3%		
Ambulatório Médico de Egressos (Hospital)	10%		
Ambulatório Não Médico de Egressos (Hospital)	3,5%		
AME (consultas e cirurgias)	10,00%	Consulta Médica	85,00%
		Cons. Não Médica	5,00%
		Cirurgia Ambulatorial	10,00%
AME - SADT Externo	3,5%		
TOTAL	100,00%		

TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FORMULA DE CALCULO (EM REAIS)
Saídas Hospitalares em Clínica Médica e Clínica Pediátrica	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Saídas Hospitalares Cirúrgicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Hospital dia cirúrgico	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
AMBULATÓRIO Especialidades – Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
AMBULATÓRIO Especialidades – Não Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo

III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

- 1º trimestre – consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
- 2º trimestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 3º trimestre – consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
- 4º trimestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.

III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.

III.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONTRATADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de “mutirões de procedimentos eletivos”, combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site **www.gestao.saude.sp.gov.br**, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A **CONTRATADA** deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, preços de materiais e medicamentos praticados (quando for o caso), entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela **CONTRATANTE**.

III.10 A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.

ANEXO TÉCNICO III
INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste **Contrato de Gestão**.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré Requisitos	
Apresentação de AIH	
Percentual de registros de CEP	
Diagnóstico secundário por especialidade	
Percentual de AIH referente às saídas hospitalares	
Programa de Controle de Infecção Hospitalar	

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2021

Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade de Informação	20%	20%	20%	20%
Interação com o Paciente	20%	20%	20%	20%
Módulos de Regulação / CROSS	20%	20%	20%	20%
Atividade Cirúrgica	20%	20%	20%	20%
Monitoramento de Atividades Seleccionadas	20%	20%	20%	20%

Termo de Aditamento de Contrato

Contrato de Gestão 01/21
Processo SES-PRC-2020/49519
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Associação Lázaro São Francisco de Assis na Província de Deus

CNPJ: 53.221.255/0001-40
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional "Doutor Domingos Leonardo Carvalho" de Presidente Prudente, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 11.280/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 8.640/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 6.300/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 129.600 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 8.760 consultas/ano

Atendimento a urgências: 59.160/ano
SADT Externo: 47.364 exames/ano
Valor: R\$ 172.284.983,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas e que onerará a UGE 090192
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza da Despesa 33.90.39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 30-12-2020

Termo de Aditamento de Contrato
Contrato 01/21
Processo SES-PRC-2020/49491
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratadas: Fundação de Apoio à Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - FAEPa

CNPJ FAEPa: 57.722.118/0001-40
Do Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-03-2019, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto - Mater, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 3.456/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 768/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 840/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 17.304 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 7.680 consultas/ano

Atendimento a urgências: 7.200/ano
SADT Externo: 5.112 exames/ano
Valor: R\$ 30.672.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas e que onerará a UGE 090192
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza da Despesa 33.90.39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 30-12-2020

Termo de Aditamento de Contrato
Contrato de Gestão 01/21
Processo SES-PRC-2020/49422
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci-SP

CNPJ: 61.687.356/0001-30
Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual "Valdemar Sunhaja" de Sapezal, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 7.824/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 4.200/ano
Atendimento a Urgências: 27.996/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 11.100 consultas/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 3.240 consultas/ano

SADT Externo: 3.600 exames/ano
Hospital Local: Sapezal
Volume das Atividades Contratadas:
Internação: 1.200/ano
Valor: R\$ 124.545.602,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a UGE 090192
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza da Despesa 33.90.39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde / Lei 141/12
Data de Assinatura: 30-12-2020

Termo de Aditamento de Contrato
Contrato de Gestão 01/21
Processo SES-PRC-2020/49403
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratadas: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPa

CNPJ FAEPa: 57.722.118/0001-40
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual Américo Brasileiro, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 1.560/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 2.640/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.912/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 4.560 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 3.480 consultas/ano

Atendimento a urgências: 600/ano
Volume das Atividades Contratadas: AME Américo Brasileiro:
Atendimento em Especialidades Médicas: 7.528 consultas/ano
Atendimento em Especialidades não Médicas: 24.000 consultas/ano
Cirurgia ambulatorial: 1.560/ano
SADT Externo: 13.968/ano
Valor: R\$ 65.890.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas e que onerará a UGE 090192
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza da Despesa 33.90.39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 30-12-2020

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Despacho do Coordenador, de 30-12-2020
Processo: SES-PRC-2020/44570 - Interessado: Hospital Geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco"
Ratifica a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III do Hospital Geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco", objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, equipamentos de anestesia e vaporizadores - marca Dräger, por meio da empresa Dräger Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 02.535.707/0001-28, com fundamento no artigo 15, caput, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL PHILIPPE PINEL

Comunicado
Encontra-se à disposição do fornecedor notas de empenhos que deverão ser retiradas no prazo máximo de três dias úteis, no Núcleo de Compras e Almoxarifado do CAISM Philippe Pinel sito a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães 5.214 - Piratuba - São Paulo, sob pena de sujeitar-se as sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.

Pregão	Processo	Ses-PrC-2020/41444
090173000012020000174		
Nota de Empenho	Cnpj	Empresa
2020NE0074	08.211.767/0001-71	Pro-Produtos Hospitalares e Odont Ltda
2020NE0075	01.915.071/0002-48	Intec - Instituto de Pesquisa Tecnológica E
Pregão <th>Processo</th> <th>Ses-PrC-2020/444173</th>	Processo	Ses-PrC-2020/444173
090173000012020000191		
Nota de Empenho	Cnpj	Empresa
2020NE0075	44.794.671/0001-51	Costalia Produtos Quím e Farmaceutico Ltda

Ata de Registro de Preço - Processo Ses-PrC-2020/51576
Nota de Empenho: 05.947.630/0001-10
Contratada: SanaPro Produtos Hospitalares Ltda
Ata de Registro de Preço - Processo Ses-PrC-2020/51574
Nota de Empenho: 55.305.074/0001-04
Contratada: Curio São José Ltda

2020NE0071: 02.376.959/0001-35
2020NE0072: 60.665.981/0009-75
União Química Farmacêutica Nacional S/A
Comunicado
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que se encontra a disposição as notas de empenhos que deverão ser retiradas no prazo máximo de 3 dias úteis, no Núcleo de Compras e Almoxarifado do CAISM Philippe Pinel sito a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães 5.214 - Piratuba - São Paulo, sob pena de sujeitar-se as sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.

Pregão	Processo	Ses-PRC-2020/31463
090173000012020000189		
Nota de Empenho	CNPJ	Empresa
2020NE0070	15.075.183/0001-28	Artur Aragão de São Mte
2020NE0070	17.758.574/0001-97	Marcos Faria Eirel

HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DOUTOR FRANCISCO RIBEIRO ARANTES - ITU

Portaria HEERFRA 40, de 30-12-2020
O Diretor Técnico de Saúde III, do Departamento Técnico de Saúde, do Hospital Estadual Especializado em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes", promove a alteração na Portaria HEERFRA-30, de 18-09-2020:

Art. 1º - Considerando a necessidade da continuidade das ações frente à pandemia do Covid 19 (Novo Corona Virus), os trabalhos do Comitê Técnico Administrativo Extraordinário constituído em 19-03-2020, Portaria Heerfra-20, determina a prorrogação por mais 120 dias, podendo ser prorrogado pelo tempo que for necessário;

Art. 2º - A composição dos membros permanece sem alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HOSPITAL ESTADUAL DOUTOR OSWALDO BRANDI FARIA - MIRANDÓPOLIS

Extratos de Notas de Empenhos
Publicado em Atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 E Ofício GS 31/2016 Com Base no Decreto 61.476/15 Atualizado pelo Decreto 61.897/2016
Dispensa de Licitação 045/2020
Objeto: Aquisição de Material de Consumo de Uso Laboratorial

Processo 51316/2020
Contratante: Hospital Estadual de Mirandópolis
Contratada: Labtech Produtos para Laboratórios e Hospitais Ltda-Epp
Cnpj: 02.419.460/0001-84
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01046
Valor: R\$ 12.285,50
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 1030209304850000
ND: 33903030
UGE: 090120

Parcer Referencial: 07/2020 Data: 12-03-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 08 Dias
Contratada: Labtech Produtos para Laboratórios e Hospitais Ltda-Epp
Cnpj: 02.419.460/0001-84
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01047
Valor: R\$ 2.586,00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 1030209304850000
ND: 33903031
UGE: 090120

Parcer Referencial: 07/2020 Data: 12-03-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 8 Dias
Contratada: Labtech Produtos para Laboratórios e Hospitais Ltda-Epp
Cnpj: 02.419.460/0001-84
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01047
Valor: R\$ 2.586,00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 1030209304850000
ND: 33903031
UGE: 090120

Parcer Referencial: 07/2020 Data: 12-03-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 8 Dias
Contratada: Labtech Produtos para Laboratórios e Hospitais Ltda-Epp
Cnpj: 02.419.460/0001-84
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01047
Valor: R\$ 2.586,00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 1030209304850000
ND: 33903031
UGE: 090120

Parcer Referencial: 07/2020 Data: 12-03-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 8 Dias
Contratada: Labtech Produtos para Laboratórios e Hospitais Ltda-Epp
Cnpj: 02.419.460/0001-84
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01047
Valor: R\$ 2.586,00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 1030209304850000
ND: 33903031
UGE: 090120

Parcer Referencial: 07/2020 Data: 12-03-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 8 Dias
Contratada: Labtech Produtos para Laboratórios e Hospitais Ltda-Epp
Cnpj: 02.419.460/0001-84
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01047
Valor: R\$ 2.586,00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 1030209304850000
ND: 33903031
UGE: 090120

Parcer Referencial: 07/2020 Data: 12-03-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 8 Dias
Contratada: Labtech Produtos para Laboratórios e Hospitais Ltda-Epp
Cnpj: 02.419.460/0001-84
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01047
Valor: R\$ 2.586,00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 1030209304850000
ND: 33903031
UGE: 090120

Parcer Referencial: 07/2020 Data: 12-03-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 8 Dias
Contratada: Labtech Produtos para Laboratórios e Hospitais Ltda-Epp
Cnpj: 02.419.460/0001-84
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01047
Valor: R\$ 2.586,00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 1030209304850000
ND: 33903031
UGE: 090120

Dispensa de Licitação 046/2020
Objeto: Aquisição de Materiais e Suprimentos de informática - Toner
Processo 52246/2020
Contratante: Hospital Estadual de Mirandópolis
Contratada: Santana Insumos e Suprimentos de Informática Ltda-Epp
Cnpj: 07.217.182/0001-04
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01049
Valor: R\$ 600,00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10122094062150000
ND: 33903060
UGE: 090120

Parcer Referencial: 07/2020 Data: 12-03-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 8 dias
Extrato de Nota de Empenho
Publicado em atendimento ao Ofício CGA-2158/2016 e Ofício GS-31/2016, com base no Decreto 61.476/15, atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Ata de Registro de Preços 029/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos.
Processo 50459/2020
Contratante: Hospital Estadual de Mirandópolis.
Contratada: Blau Farmacêutica S/A
CNPJ: 58.430.828/0001-60
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01050
Valor: R\$ 366,00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 090120

Parcer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias
Contratada: Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda.
CNPJ: 73.856.593/0011-38
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01051
Valor: R\$ 105,60
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 090120

Parcer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias
Contratada: Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda.
CNPJ: 73.856.593/0011-38
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01051
Valor: R\$ 105,60
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 090120

Parcer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias
Contratada: Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda.
CNPJ: 73.856.593/0011-38
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01051
Valor: R\$ 105,60
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 090120

Parcer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias
Contratada: Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda.
CNPJ: 73.856.593/0011-38
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01051
Valor: R\$ 105,60
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 090120

Parcer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias
Contratada: Laboratórios 8. Braun S/A
CNPJ: 31.673.254/0009-51
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01052
Valor: R\$ 8.970,00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 090120

Parcer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias
Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01053
Valor: R\$ 35,74
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 090120

Parcer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias
Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01053
Valor: R\$ 35,74
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 090120

Parcer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias
Contratada: Portall Ltda.
CNPJ: 05.005.873/0001-00
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01054
Valor: R\$ 654,96
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 090120

Parcer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias
Contratada: Dimêbras Comercial Hospitalar Ltda.
CNPJ: 56.081.482/0001-06
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01055
Valor: R\$ 662,00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 090120

Parcer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias
Contratada: Dimêbras Comercial Hospitalar Ltda.
CNPJ: 56.081.482/0001-06
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01055
Valor: R\$ 662,00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 090120

Parcer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias
Contratada: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.
CNPJ: 56.998.701/0033-01
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01057
Valor: R\$ 583,00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 090120

Parcer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias
Contratada: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 17.889.035/0001-02
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01056
Valor: R\$ 30,90
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 090120

Parcer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias
Contratada: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.
CNPJ: 56.998.701/0033-01
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01057
Valor: R\$ 583,00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 090120

Parcer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias
Contratada: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.
CNPJ: 56.998.701/0033-01
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01057
Valor: R\$ 583,00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 090120

Parcer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias
Contratada: Danilene Cristina Souza Santos - Eireli
CNPJ: 15.329.016/0001-74
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01058
Valor: R\$ 13,14
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 090120

Parcer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias
Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclares Ltda.
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01059
Valor: R\$ 342,00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 090120

Parcer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias
Contratada: Crismed Comercial Hospitalar Ltda.
CNPJ: 04.192.876/0001-38
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01060
Valor: R\$ 1.062,00

Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 090120
Parcer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias
Contratada: União Química Farmacêutica Nacional S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01061
Valor: R\$ 545,00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 090120
Parcer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C/JS/Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias

HOSPITAL GERAL DOUTOR ALVARO SIMÕES DE SOUZA - VILA NOVA CACHOEIRINHA

Primeiro Termo Aditivo de Reajuste de Preços
Processo SES-PRC-2020/01438
Contrato: 01/72020
Contratante: Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha
Contratada: Maná Gestão de Terceiros e Serviços de Manutenção Ltda, CNPJ: 29.805.547/0001-46.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins no âmbito do Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha e Unidade de Apoio São José.

Cláusula Sétima - Dos Preços e do Reajuste: Reajuste de 4,10% (variação jan/2019 a jan/2020), por meio de função das casais decimais, os valores foram renegociados de contrato reajustado em, aproximadamente, 4,09439%, com incidência sobre o período de 01-09-2020 a 30-11-2021.